

Wilson Edson Jorge

b

RASIL / SÃO PAULO – 500 ANOS
DE PRISÕES

226

pós-

RESUMO

O presente artigo faz parte de texto em preparação para a livre docência. Contém um histórico sobre estabelecimentos prisionais e uma apresentação de novos projetos por nós desenvolvidos para o sistema penitenciário do estado de São Paulo, nos quais foi possível introduzir inovações em face dos estabelecimentos prisionais anteriores.

ABSTRACT

This article presents a historical view of prison establishments in Brazil and introduces innovative architectural projects designed by the author for the penitentiary system of the state of São Paulo. The text is part of a thesis for the Livre Docência (free docency) university examinations

A ETAPA COLONIAL

Relação Câmara e Cadeia

No Brasil, até o século 19, o edifício da prisão fazia parte do edifício da câmara. A câmara exercia atividades administrativas e judiciárias. No período colonial, as eleições eram indiretas, os “homens bons” votavam em seis eleitores que, por sua vez, escolhiam dois juízes ordinários (ou da terra), três ou quatro vereadores e o procurador (que podia exercer a função de tesoureiro em “concelhos” menores). Em “concelhos” mais importantes o imperador nomeava o juiz, chamado de juiz de fora. A organização política aqui implantada era consequência do plano colonizador; a população era regida pelas cartas de doações, forais e ordenações do reino.

O governo administrava a colônia por meio de leis e punia os infratores com restrição da liberdade. Nas Casas de Câmara e Cadeia esta relação de poder era muito forte e tornava-se extremamente evidente por estar contida em um mesmo edifício. Os juízes, que eram os detentores do poder em cada “concelho” possuíam pleno domínio da situação, além de funções administrativas e judiciárias. A separação entre estes dois poderes vai ocorrer somente no século 19 e, a partir dessa separação, novas preocupações penitenciárias.

As Casas de Câmara e Cadeia possuíam uma importância maior do que somente o abrigo de certas atividades, elas eram a síntese da relação de poder exercida pelo governo. *“(...) a cadeia era um dos esteios do regime. Penas pecuniárias e corporais eram previstas até nas simples posturas. Nelas os poderes se misturam e o julgamento e a eventual punição para os réus é resolvida dentro delas. A mão do poder estava ali centrada, resolvendo questões administrativas e judiciárias e sob sua visão ficam os detentos por ela condenados.”*

A responsabilidade que a autoridade assumia em relação ao réu resumia-se a julgá-lo culpado ou não. No cumprimento da pena, acabavam-se as preocupações do poder, os detentos dependiam da caridade pública ou de instituições filantrópicas para comer, vestirem-se e receberem remédios. As câmaras forneciam alimentos aos presos somente em dias festivos, quando os alimentos eram colocados em carros e desfilavam pelas ruas acompanhados pelas autoridades. A partir da lei de 15 de dezembro de 1830 os governos passaram a destinar verbas para alimentação de presos pobres, suspendendo as esmolas das sociedades de caridade.

A cadeia era o apoio do regime; penas corporais eram previstas pelas mais simples atitudes. Qualquer um podia ser preso (desde clérigos até oficiais da câmara). As funções da câmara eram exercidas sem remuneração. Prisão e multa eram artifícios para coagirem os munícipes a exercerem essas funções.

No século 14, Portugal estava organizada em “concelhos” regulamentados pelas cartas de foral, onde já existiam paços municipais ou, em alguns casos, só a igreja. Nas aldeias era comum realizarem-se assembléias populares e feiras nos adros das igrejas; mercados ou açougues também se instalavam nos Pórticos dos Paços de

Concelho. Os paços sempre se instalavam na praça nobre da vila e tinham como programa: cadeia, sala de reuniões, corpo-de-guarda, capela e, em alguns casos, torres, sineira, pórticos e escadaria.

Nossas vilas e cidades levavam os mesmos princípios que ordenavam as cidades portuguesas. As cidades portuguesas do século 15 eram cercadas por muralhas, e organizadas por ruas tortuosas. Na elevação mais alta ficava a catedral, seguida pelos Paços de Concelho e, na sua frente, o pelourinho.

Quando Salvador foi fundada, uma das primeiras preocupações das autoridades foi a construção da Casa de Câmara e Cadeia, em pedra e barro, rebocada com cal e cobertura com telhas. Tomé de Souza (governador-geral a partir de 1548), com 4 anos de vivência no Brasil, mandou erguer, em todas as vilas, casas de audiência e de prisão.

As Casas de Câmara e Cadeia localizavam-se no local principal das cidades: na praça central ou no mercado. Elas possuíam quase sempre dois andares: o térreo destinado à prisão e o superior às atividades da câmara. Uma das grandes preocupações quando se erguiam as vilas era sua localização, do pelourinho e da igreja. O pelourinho simbolizava maior *status* para o núcleo urbano, mesmo porque muitas vilas não possuíam esse equipamento. *“Na demarcação do termo da vila, entre outras providências, já ficava reservado e balizado o terreno onde se construiria a Casa de Câmara e Cadeia e, também, o da igreja.”* (Barreto, 1978, p.151).

Enquanto não era construída a Casa de Câmara, ou quando eram arruinadas, cedidas ou requisitadas, suas atividades eram realizadas em casas cedidas por empréstimos ou até mesmo na igreja ou nos antigos colégios dos jesuítas. As atividades carcerárias acomodavam-se em edifícios que oferecessem segurança em relação a tentativas de fuga.

No período colonial, recursos financeiros para a construção eram obtidos por vários meios, desde rendimentos de El-Rei, dos donatários, até donativos particulares.

Organização do espaço

Os edifícios de Casa de Câmara e Cadeia existentes atualmente datam do século 17 ao século 19. As Casas de Câmara e Cadeia eram compostas por duas partes: câmara e cadeia. A primeira destinava-se a atividades camarárias e de judicatura. Seu programa variava de acordo com os recursos financeiros do município. Geralmente era composta de uma ou duas salas: Casa da Câmara e Casa de Audiência. A primeira destinava-se às reuniões dos vereadores, onde eram discutidos assuntos do bem comum. A segunda era para audiência dos ouvidores, juízes e julgadores. A partir do século 19, aparecem casas destinadas a arquivo.

A área destinada à cadeia geralmente era maior que a destinada à câmara. Os presos eram separados por sexo, cor e categoria social. Para tanto, haviam diferentes casas de prisão: *caza p^a prezos* (expressão genérica para prisão), *sala-livre* (prisão para gente qualificada), *sala-fechada* (para presos em geral), *aljube* (para clérigos), *segredo*

e *moxinga* (salas de tortura, sem aberturas para o exterior) e oratório, devidamente engradado. Para assistência espiritual construíam-se *passos* ou *capelas* geralmente tratadas como edículas, onde havia celebração de missa. Em algumas cadeias existiam as *casas do carcereiro* e as de *corpo-da-guarda*. Há casos em que existia um cômodo destinado ao *hospital*, na verdade simples enfermaria.

As prisões localizadas no andar térreo eram conhecidas como “enxovias” Seu acesso se fazia por escadas de mão colocadas por meio de alçapões localizados no andar superior. Até o século 19 não havia iluminação artificial nas enxovias, enquanto na Casa de Câmara a iluminação se fazia por óleo ou cera ou em aparelhos móveis como lampiões e lanternas.

Quando se projetavam as Casas de Câmara e Cadeia, não havia preocupação com a orientação do edifício. Não era levada em consideração a orientação solar, nem ventos predominantes, ou qualquer outra preocupação de conforto. As reuniões da câmara eram realizadas pela manhã, o que talvez tenha sido um dos motivos para desconsideração dos aspectos climáticos.

As condições sanitárias da cadeia eram, na maioria das vezes, precárias. O problema da superlotação afligia, com certeza, muitas cadeias, como por exemplo em Cachoeira onde, em 1834, havia 100 presos em lugar no qual só caberiam 40. Em muitos casos a situação era extremamente precária e a principal causa era o descaso com os presos. Isso se refletia em canos entupidos, falta de asseio e limpeza, ausência de encanamento de esgoto. Os presos bebiam água introduzida pelas grades da prisão ou contida em barris. No Norte do país, os barris acabaram tendo outra função: de latrina. Em alguns lugares havia latrina dentro da prisão, separada por uma mureta e projeto de levar a água para o interior da cadeia por meio de bicas de madeira. Em Mariana e Ouro Preto o abastecimento de água e esgoto era encanado e, para se evitar fugas, as junções das tubulações eram realizadas em ângulo reto.

PERÍODO DO IMPÉRIO

Antes do Código Criminal do Império de 1830

Até a adoção do Código Criminal do Império de 1830, as práticas de encarceramento no Brasil continuaram a seguir as leis estabelecidas pelo *Livro V das Ordenações Filipinas*. No entanto, as transformações sociais, econômicas, políticas e religiosas ocorridas na Europa no final do século 18 estenderam-se para Portugal e foram trazidas para a colônia, quando da transferência da corte para o Brasil.

O reaparelhamento do sistema político-administrativo brasileiro incorporou modificações em toda a rede de órgãos e postos de justiça e criaram-se novos órgãos como a Intendência Geral de Polícia e o Supremo Conselho Militar e de Justiça.

Depois da Independência, “a Constituição de 1824, no seu artigo 179, apontava a necessidade de organização, ‘quanto antes’, de um Código Criminal, para que

Casa de Câmara e Cadeia de
Ouro Preto



Casa de Câmara e Cadeia de
Mariana (frente)



Casa de Câmara e Cadeia de
Mariana (fundo)



fossem substituídas as Ordenações do Reino” (Salla, 1997. p. 28). Abolia todas as torturas e penas cruéis (aos “homens livres”), além de limitar os efeitos da pena à pessoa que havia cometido o crime. Determinava ainda que as cadeias fossem seguras, limpas e bem-arejadas, em casas diversas, para separação dos réus, conforme suas circunstâncias e natureza dos crimes.

Entre 1824 e 1830, o poder legislativo discutiu e elaborou o Código Criminal. A manutenção da pena de morte na legislação foi constantemente questionada, mas mantida sob a alegação de não haver estabelecimentos em que se pudesse manter os autores de grandes crimes e então, da possibilidade de se impor as penas de prisão com trabalho.

Após o Código Criminal do Império de 1830

As penas previstas no código eram as de morte, galés, banimento, degredo, desterro, multa e as de prisão simples e prisão com trabalho. Havia penas especiais para escravos e funcionários públicos.

A legislação quanto à construção e aos regulamentos adotados em cada prisão ficou a cargo das Assembléias Legislativas Provinciais, segundo o Código Criminal.

Aos governos provinciais caberia a definição do regulamento, como o sistema auburniano, adotado no Rio de Janeiro e em São Paulo. Às autoridades policiais caberia a definição do funcionamento interno das prisões: formas de inspeção, sistemas de classificação, castigos disciplinares, rações, etc.

Em 1828, foi criada a Lei Imperial que previa a formação de comissões, pelas câmaras municipais, de visita aos estabelecimentos prisionais e de caridade.

Entre as soluções propostas estavam a diminuição das penas dos condenados, sugestões para a divisão dos trabalhos de limpeza da cadeia entre os presos, construções de celas de isolamento, dutos de ventilação e o questionamento sobre o uso misto do prédio, pela câmara e pela cadeia. No relatório de 1834, pela primeira vez, levanta-se a seguinte questão: a partir da necessidade de se classificar e separar os presos, deve-se racionalizar o uso dos espaços da cadeia.

O relatório de 1841 critica mais claramente a situação da cadeia de São Paulo e das pequenas prisões dos quartéis paulistas, salientando que mais se corrompem os indivíduos encarcerados do que se corrigem. Propõe, ainda, a fundação do sistema penitenciário com base na instrução moral e religiosa, no trabalho e na segregação celular noturna.

Ao mesmo tempo em que se debatia a validade do sistema penitenciário interno, uma série de questões surgia no âmbito internacional, ligada à eficiência dos sistemas prisionais: de um lado, o Sistema de Auburn, de outro lado, o Sistema de Filadélfia. Este debate se estendeu ao Brasil quando do início do funcionamento das Casas de Correção de São Paulo e Rio de Janeiro, na década de 1850.

Casa de Correção de São Paulo

“Apesar da existência da Constituição de 1824 e das novas diretrizes legais em vigor, com o Código Criminal do Império, de 1830, e com o Código de Processo, de 1832, o país continuou por muito tempo mergulhado em práticas e rotinas de encarceramento que não se distanciavam daquelas realizadas durante o mundo colonial e que freqüentemente denunciavam o viés violento e arbitrário da sociedade escravista. (Sallas, 1997, p. 48.)

Durante a década de 1850, foram inauguradas várias penitenciárias pelo país: em Pernambuco (1855), Paraíba (1852-1857), Bahia (1850), Rio de Janeiro (1850) e São Paulo (1852).

Assim, *“em meados do século passado, entraram em funcionamento as Casas de Correção do Rio e de São Paulo”* significaram elas uma ruptura com o padrão que vinha existindo de prisões, com uma nova proposta de organização espacial abrangendo isolamento dos indivíduos nas celas, espaços específicos para oficinas de trabalho, de higiene do prédio e com um conjunto de normas de condução da vida prisional. Por meio de instalação dessas casas entra em vigor, no Brasil, um novo ideal de encarceramento que traz a necessidade de regenerar o preso para trazê-lo de volta ao convívio social.

A Casa de Correção de São Paulo fez parte de um conjunto de construções estaduais voltadas à regeneração de todo tipo de indivíduo marginalizado como crianças órfãs, loucos, doentes pobres, etc.

Em São Paulo, a Casa de Correção foi construída longe do centro, em frente ao Convento da Luz, na atual avenida Tiradentes, seguindo modelos arquitetônicos de prisões européias e norte-americanas.

Adotou-se o partido cruciforme com 4 raios, cada um com 40 celas individuais, medindo 1,10 m de largura por 2,35 m de comprimento e oficinas de trabalho. Os trabalhos de construção da Casa de Correção tiveram início em 1838. O conjunto completo só foi concluído por volta de 1900.

A casa de correção possuía um regulamento que estipulava regras para o funcionamento cotidiano, como o silêncio, o trabalho em conjunto, o isolamento noturno, atividades educativas e religiosas, etc.

A lentidão na sua conclusão e o crescimento do número de encarcerados nas cadeias da capital e de comarcas do interior evidenciou a fragilidade do sistema prisional da província de São Paulo. Além disso, o calabouço da Casa de Correção de São Paulo foi usado como cárcere de escravos (fugidos ou dignos de penas severas) ou africanos livres; durante todo o segundo império, a taxa de óbitos dentro da casa foi em média de 20% ao ano, incluindo altas taxas de suicídio.

Por outro lado, o modelo disciplinar de trabalho diurno com silêncio e cárcere individual noturno, o modelo auburniano, encontrou enormes dificuldades para ter sucesso: entre as oficinas para funileiros, ferreiros, sapateiros, alfaiates, chapeleiros, encadernadores e marceneiros, apenas a de encadernação era dirigida por um mestre de ofício. A limpeza e o preparo do alimento da casa era feita principalmente por escravos

ou africanos livres. De qualquer maneira, na prática, cabia ao diretor da casa de correção a fiscalização e correção das normas legais estipuladas previamente.

A Cadeia na Tiradentes

A partir de 1870, passou-se a discutir a melhoria da qualidade das cadeias e casas de correção como um conjunto amplo de regeneração. O pano de fundo desse período constituiu-se em profundas modificações que passaram a ocorrer na sociedade brasileira, em especial na paulista.

É importante lembrar que o período de maior crescimento relativo da cidade de São Paulo se deu entre 1870 e 1890, quando a cidade passou de 20 a 60 mil habitantes, o maior crescimento relativo de sua história e que teve como base, principalmente, o fluxo migratório europeu. Esse crescimento desmesurado, que prosseguiria pelo século 20, além de mudanças drásticas nos usos e costumes da cidade, levou a um aumento da criminalidade, no qual o imigrante também teve sua participação, passando a ser considerado como um fator de distúrbio e de preocupação.

Segundo o chefe de polícia de São Paulo, João Augusto de Pádua Fleury, em 1880 *“avultam sobretudo os atentados cometidos pelos estrangeiros vagabundos, turbulentos e vadios, que perseguidos na Corte e em outros lugares, encontram pela linha férrea fácil ingresso nesta Capital. Graças à docilidade dos brasileiros, esses hóspedes inoportunos vivem à sombra de uma proteção que não merecem. A ousadia tem chegado a ponto de atacarem os transeuntes à mão armada, nas ruas mais freqüentadas...”*

Simultaneamente, os ideais positivistas começaram a penetrar na estrutura política brasileira, influenciando gradativamente o modelo ideal de sistema penitenciário. Ainda em 1870, em função da necessidade de mais vagas prisionais, foi desapropriada parte do terreno da casa de correção, para a construção de uma nova cadeia.

Cinco anos mais tarde, houve a transferência dos presos da Cadeia de São Gonçalo para a casa do diretor da casa de correção, adiando a execução dos modelos penais em discussão.

A partir de então, o terreno da avenida Tiradentes abrigou, na parte dianteira, a casa de detenção e, logo atrás, a penitenciária.

De qualquer maneira, nenhum sistema penitenciário foi colocado em prática, acalorando o debate sobre os modelos penais e a necessidade real de sua execução. Esse debate teve seu desfecho com a Proclamação da República.

PERÍODO REPUBLICANO

No final do século 19, desenvolve-se a chamada escola penal positivista, defendida por Lombroso. Questionando o direito clássico, em especial o que confere a todo cidadão a garantia de livre arbítrio, e, colocando como vingativas e não-regenerativas suas propostas de punição, esteve presente em toda a primeira república como centro da discussão penal.

Entretanto, o Código Penal de 1890, que direcionou toda a prática legal no Brasil nesse período, não chegou a incorporar esse novo modelo. Foi apenas o resultado da solução de diversas críticas ao antigo Código do Império. Entre as mudanças, ocorreu a fixação de um modelo de organização prisional único para todo o país; a adoção da pena de prisão celular para quase todos os crimes e, mais restritamente, a reclusão, a prisão com trabalho obrigatório e a prisão disciplinar; a abolição das penas de morte, prisão perpétua, galés e açoite e a fixação do modelo irlandês de execução prisional.

Por outro lado, uma figura importante na discussão do importante papel do sistema prisional na ordem institucional, durante o período republicano, foi o senador de Estado Paulo Egydio. Em 1893, propôs uma reforma para o sistema penitenciário do estado de São Paulo, no qual sugeria que a *"maior parte dos delitos, especialmente aqueles que provocassem penas de prisão de curta duração deveriam ter como alternativa as multas, o trabalho, a admoestação e a reparação civil. (...) Sua proposta de reforma penitenciária, ao lado da necessidade de reformulação do (novo) Código, compreendia o estabelecimento de uma rede de instituições 'racional e praticamente concebida para a prevenção dos delitos, para a sua supressão, para a correção dos delinqüentes e aquelas voltadas para a prevenção da reincidência"* (Sallas, 1997. p.122). Suas idéias fomentaram a discussão em torno da reforma do sistema penitenciário estadual, que estimularia a construção de cadeias em todas as circunscrições do estado, culminando na construção de instituições como orfanatos, reformatórios, hospícios, prisões agrícolas e, enfim, a penitenciária estadual.

O MARCO DA PENITENCIÁRIA DO ESTADO

No Brasil, a prática da justiça criminal está muito aquém daquela estipulada por lei. Durante toda a história do país, houve uma crescente escalada do controle paralelo da justiça, inclusive dentro de órgãos institucionais, como as próprias prisões.

No estado de São Paulo, entretanto, nas primeiras décadas da República, desenvolveu-se entre as elites uma enorme preocupação com a organização de um Estado controlador e capaz de garantir seus interesses econômicos. A construção de uma penitenciária, com dimensões industriais, e portanto com a certeza de uma estrutura de controle própria, mas centralizada, garantiria sua existência dentro desse novo modelo de Estado, além de dar conta do déficit de vagas da época.

Além disso, *"a Penitenciária do Estado de São Paulo foi uma das primeiras onde os ideais da escola positivista encontrariam não só aceitação incontestada por muito tempo, mas também o espaço necessário para a sua aplicação nos mais diferentes setores da vida prisional"* (Sallas, 1997. p. 117).

Na prática, com a abolição da escravatura e a possibilidade de construção de uma sociedade democrática, a adoção do positivismo foi uma maneira encontrada para se manter a segregação, a "negação da cidadania"

Em 1906, existiam no estado de São Paulo 976 condenados à pena de prisão celular, contra as 160 vagas da penitenciária do estado.

Assim, em 27 de dezembro de 1907, foi criada a Lei n. 1117-A, enquanto secretário de justiça Washington Luís, que destinava verba para a construção de uma nova penitenciária na capital. Ao mesmo tempo, o governo estadual adquiria um terreno de 20 alqueires no bairro de Santana.

A partir daí, a Secretaria da Agricultura, Comércio e Obras Públicas realizou um concurso para a escolha do projeto arquitetônico da nova penitenciária.

Dos 10 projetos apresentados, o de Samuel das Neves, chamado Laboravi Fidenter, foi o escolhido pela “*a adequação dele ao que se considerava de mais avançado quanto à disposição dos pavilhões e a presença de amplas e diversificadas oficinas de trabalho ao seu lado*” (Sallas, 1977. p. 138). Sua solução, dispoendo espacialmente funções perpendiculares a um eixo central de circulação, ficou conhecido como “*espinha de peixe*” e teve como modelo a prisão de Fresnes, na França, projeto de Henri Poussin.

Ramos de Azevedo, engenheiro-arquiteto responsável por grande parte dos edifícios públicos estaduais do início do século, introduziu mudanças no projeto, ficando responsável por sua execução.

Os pavilhões estão dispostos em linhas paralelas, com um grande pátio central e ligados por um corredor central ao edifício da administração. Cada pavilhão tem quatro andares e 200 células – o total é de 1.200 células – sendo conduzidos a um grande anfiteatro dedicado a práticas religiosas e coletivas. No final da circulação fica o hospital com 40 células. Todas as partes do complexo são ligadas por uma linha férrea que leva até os respectivos ascensores e monta-cargas.

A obra se estendeu entre 1911 e 1920. Na sua inauguração faltavam ainda terminar o pavilhão escolar, o pavilhão para portadores de moléstias infecciosas, a enfermaria e a área para serviços médicos.

O significado da penitenciária do estado pretendia “*ser o exemplo mais saliente da imposição do disciplinamento pelo trabalho e da tentativa de transformar uma instituição de controle da criminalidade numa máquina produtiva*” (Sallas, 1997, p. 144), cuidando-se para que a produção de bens tivesse um ritmo industrial.

Além disso, foi a maior construção realizada pelo governo do estado no início do século. Chegou a tornar-se parada obrigatória na rota dos turistas e visitantes ilustres que passavam pela cidade – o número de visitantes chegou, em seu início, a ser dez vezes maior que o de condenados.

A partir do conceito de “*espinha de peixe*” renovado pela obra da penitenciária do estado, pouco se inovou nos projetos de novos estabelecimentos. Esse conceito permaneceu até nossos dias, reproduzido com poucas alterações formais e de organização interna.

O CONCEITO GERAL DE PRISÃO

A privação de liberdade em ambiente confinado, a prisão, é a solução, hoje amplamente discutida, que a sociedade utiliza para o isolamento de indivíduos considerados perigosos para o convívio social. O aumento do número de prisões, e o maior rigor nos julgamentos, isto é, a acentuação do caráter repressivo, não tem demonstrado, nos exemplos mundiais mais eloqüentes, que seja uma política eficiente para reduzir a criminalidade. Ainda não se chegou a uma nova proposta que substitua a prisão como elemento coercitivo, mas se evolui para propostas intermediárias como a de penas alternativas, em que o indivíduo possa cumprir sua pena em liberdade, sob controle. Essas propostas são fundamentais para o Brasil, onde o sistema carcerário está voltado basicamente para as penitenciárias de regime fechado, em que há uma insuficiência enorme de vagas para atender a prisão de pessoas já julgadas e em liberdade e para solucionar o problema da superpopulação de distritos policiais e das próprias penitenciárias. A Casa de Detenção do Carandiru é o exemplo mais crítico desse drama social. Por outro lado, o sistema prisional, como está montado, pouco tem servido como sistema de regeneração dos detentos: o número de ex-detentos que voltam à prisão constitui-se em cerca de 50% do total. Porém programas de atendimento jurídico, de oportunidade de trabalho, de maior contato dos detentos com suas famílias, vêm mostrando repercussões positivas no comportamento e na regeneração dos presos. O governo federal mostra, recentemente, uma mudança de rumos em sua política prisional, privilegiando a implantação de presídios de média segurança, visto que, segundo dados do próprio Ministério da Justiça, 80% da população carcerária se enquadraria nesse sistema de segurança e que o sistema de presídio de média segurança já avança decisivamente na direção de reabilitação do preso, além de ser um sistema de implantação e manutenção menos oneroso.

É nesse quadro que se coloca a questão da arquitetura. Em que é possível avançar, melhorar, nessa dramática questão social?

OS PROJETOS

Nossa participação profissional, no setor prisional, começou no programa de desativação do Carandiru, durante o governo Montoro e desdobrou-se com a elaboração de vários projetos para estabelecimentos do sistema penitenciário para o governo do estado de São Paulo. Desses projetos destacamos quatro exemplos de maior interesse, pois significam uma renovação conceitual para estabelecimentos prisionais, atualmente: casa de detenção – capacidade para 1.200 presos, penitenciária de médio porte – segurança máxima – capacidade para 550 sentenciados, penitenciária de médio porte, regime semi-aberto – capacidade para 800 sentenciados e cadeia pública – capacidade para 422 presos.

Os projetos se inseririam no programa de desativação do Carandiru que teria como início a desativação da casa de detenção, seu componente mais problemático e no programa mais amplo de renovação na política carcerária do governo do estado de São Paulo.

Durante o governo Montoro foi estudada a viabilidade do empreendimento com a montagem de várias alternativas para a operação, tanto das formas de utilização da área quanto da utilização dos recursos em construção de novas penitenciárias.

No governo Fleury foram desenvolvidas a revisão da viabilidade do empreendimento e dois projetos, para penitenciárias de regime fechado, de médio porte e para as de regime semi-aberto, de médio porte. Apesar de anunciado o Programa do Carandiru, esse governo não prosseguiu na implantação do programa.

No governo Mário Covas, o programa foi assumido pelas Secretarias de Planejamento e Secretaria da Administração Penitenciária, com um núcleo de políticos e funcionários já familiarizados com o assunto que já tinham participado do governo Montoro. Foi montado, então, o Programa de Desativação do Complexo Carandiru, em que se inseririam os outros dois projetos apresentados nesse artigo. A evolução desse processo culminaria com a implosão da Casa de Detenção do Carandiru, prevista para o final do atual governo, mas que está sendo protelada pelo aumento acelerado de presos que entram no sistema, apesar das 12.000 novas vagas, recentemente construídas.

Nesse contexto, determinadas questões surgem como básicas para a gestão de um estabelecimento penitenciário. A mais importante é a questão da segurança que sempre foi o problema mais crítico para as penitenciárias de regime fechado e em torno da qual se concentram, permanentemente, as preocupações dos funcionários da administração. Citando mais de um diretor de presídio, o preso tem todo o tempo disponível para pensar e armar esquemas de fuga, inclusive transformar materiais disponíveis em armas ou instrumentos para a fuga. Na última década, vem se acrescentando, de forma crescente, à questão da segurança, as fugas programadas externamente, inclusive com comandos que invadem tanto cadeias como presídios. As questões de segurança vão se desdobrando em medidas, repercutindo na organização do estabelecimento e estabelecendo uma série de premissas para o projeto de estabelecimento prisional de regime fechado, entre elas:

- Preservar a segurança dos funcionários do estabelecimento;
- evitar grandes aglomerações de presos;
- evitar deslocamentos dos presos;
- controlar o acesso de veículos;
- controlar os visitantes com revistas rigorosas;
- manter área totalmente desimpedida entre o estabelecimento e a muralha, separados por alambrado, por onde possa passar veículos;
- criar um sistema de controle permanente e protegido dos raios;
- evitar o uso de materiais que possam ser transformados em armas.

O desdobramento da questão de segurança leva à questão seguinte: Como minimizar e confinar uma rebelião de presos no estabelecimento? A rebelião é uma possibilidade sempre presente e evitá-la é uma das preocupações principais do diretor e funcionários do estabelecimento prisional. Uma vez desencadeada, a rebelião precisa ser contida em setores do estabelecimento e, em último caso, é necessário evitar a evasão dos presos do recinto da penitenciária. Nesse contexto o projeto precisa estar organizado de forma a minimizar os efeitos da rebelião.

Aquela questão se coloca com menor ênfase nos presídios de média segurança. Nesses casos, a muralha já não seria necessária, bastando um simples alambrado em torno do presídio.

A questão de ambiente que mais caracteriza a permanência do preso é a da cela. A escassez de vagas penitenciárias no estado de São Paulo tem levado à adoção de áreas mínimas para as celas dos novos presídios. Tem sido adotado um número mínimo de três presos e máximo de seis, por cela, cada uma provida, além da cama, de instalações sanitárias, chuveiro, tomada para TV e abertura para o exterior. A relativa exigüidade disponível nas celas tem sido compensada com o aumento das áreas de uso comum: pátios (coberto e descoberto), local de trabalho, local de atividades comunitárias (apresentações, culto), salas de aula e biblioteca. A implantação e ampliação dessas áreas de uso comum se constituem em uma condição efetiva de melhoria da qualidade de vida do preso.

Em relação aos custos envolvendo as edificações, as soluções adotadas para os projetos tiveram como premissa que as edificações deveriam ser moduladas, de fácil execução, de fácil manutenção e obedecer aos requisitos de segurança preestabelecidos para cada tipo de estabelecimento.

Para se ter custos adequados e facilidade na implantação é necessário que o sistema construtivo seja simples, dentro das normas de segurança. Com esse objetivo foi adotado o critério de modulação para o projeto das edificações e das muralhas, com possibilidades para se adotar, em cada caso, processos de pré-moldagem ou pré-fabricação.

A solução final a ser adotada para a implantação ficou por conta das empreiteiras, pois a política do governo do estado de São Paulo foi de licitar as obras em concorrências por preço global, deixando por conta das empreiteiras a decisão sobre o método construtivo e o desenvolvimento do projeto executivo.

A questão da manutenção do estabelecimento é outro elemento importante no planejamento do estabelecimento, pois esse item pode significar grandes gastos, permanentemente. Como o sistema de manutenção (limpeza e equipamentos) normalmente deixa a desejar, a edificação tem de ser aparelhada com equipamentos de tecnologia simples, de fácil manutenção. Dois exemplos eloqüentes:

– A utilização de trancas simples com cadeados nas celas e portas de controle de circulação foi a solução adotada ao invés de trancas eletrônicas, mais custosas, de manutenção difícil e de resultados não melhores que a solução tradicional de cadeados.

– A solução de *shafts* para a implantação dos sistemas hidráulicos servindo as celas, com acesso externo, permitindo uma manutenção tranqüila, pouco custosa, com um mínimo de interferência no cotidiano dos presos e com a segurança.

A questão da qualidade ambiental que levou a soluções, dentro dos padrões de segurança de garantir melhor insolação (aberturas externas para as celas), ventilação (aberturas na porta, garantindo circulação de ar cruzada), temperaturas amenas nas celas (uso de alvenaria grauteada sempre que possível, em substituição ao concreto).

Condições de localização: a localização dos estabelecimentos prisionais é uma questão crítica para o funcionamento e, inclusive, para a segurança do estabelecimento. A cadeia pública precisa ficar junto à cidade a qual está vinculada. Ela acolhe presos após sua detenção, até a transferência para uma casa de detenção ou, nessa impossibilidade, até a transferência, após julgamento, para uma penitenciária. Normalmente as cadeias estão localizadas em áreas centrais e resultam de prédios adaptados ou antigos.

As penitenciárias são localizadas a partir de uma política de implantação para todo o estado, gerada pelo próprio governo. As penitenciárias precisariam estar próximas da cidade, metrópole ou região de onde provenham seus presos.

A seguir são apresentados os quatro casos de projetos desenvolvidos para o sistema prisional do estado de São Paulo, com os princípios que nortearam sua criação e as características específicas de cada um.

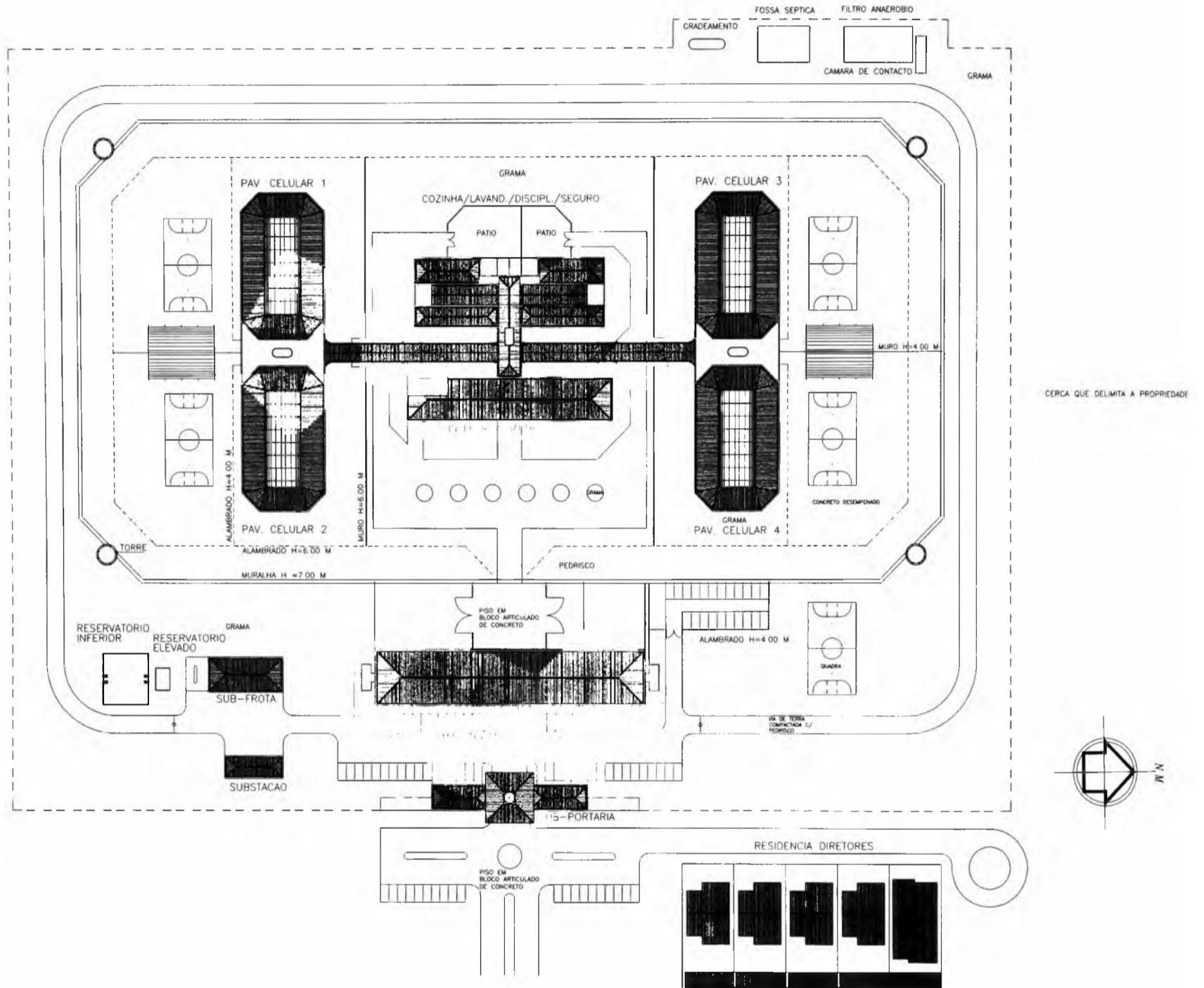
Casa de Detenção

A casa de detenção é um estabelecimento penal de regime fechado e de segurança máxima destinado, exclusivamente, ao recolhimento de presos provisórios, já com inquérito concluído, mas com situação processual em andamento, aguardando julgamento.

O programa das áreas de cada uma das edificações que compõem a casa de detenção e seu número total de vagas, 1.200, foram definidos com a equipe técnica da Secretaria da Administração Penitenciária e da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado de São Paulo (COESP). As vagas foram separadas em duas unidades com 600 vagas cada, para reduzir o número de presos confinados em uma mesma área. Essas unidades, por sua vez, foram divididas em dois pavilhões celulares, cada um com 300 vagas, que é o espaço básico de convivência dos presos. Os pavilhões são compostos por 50 celas coletivas com capacidade para seis detentos.

A organização do complexo atendeu inicialmente às questões de segurança que são determinantes para o projeto, resultando daí diretrizes básicas para sua concepção:

- facilidade de controle dos detentos por parte dos agentes penitenciários, resultando em pavilhões autônomos com 300 vagas cada um;
- localização interna à muralha apenas das edificações onde funcionam atividades ligadas diretamente aos detentos, ficando as demais edificações externas à



CASA DE DETENÇÃO SP
PLANTA - COBERTURA

ESCALA GRÁFICA
0 10 20 30 40 50
M

muralha. Esse critério não era seguido em projetos anteriores, criando problemas sérios de segurança, principalmente no caso de rebeliões;

– clareza na solução da circulação dos detentos e nos acessos à casa de detenção. Como resultado, haverá um único acesso à detenção, tanto para os agentes penitenciários como para visitas e veículos. Esse acesso é composto por uma entrada controlada (gaiola) prevista na portaria, que se comunica com o único portão existente na muralha.

Penitenciária de Médio Porte – Segurança Máxima (Modelo em Cruz)

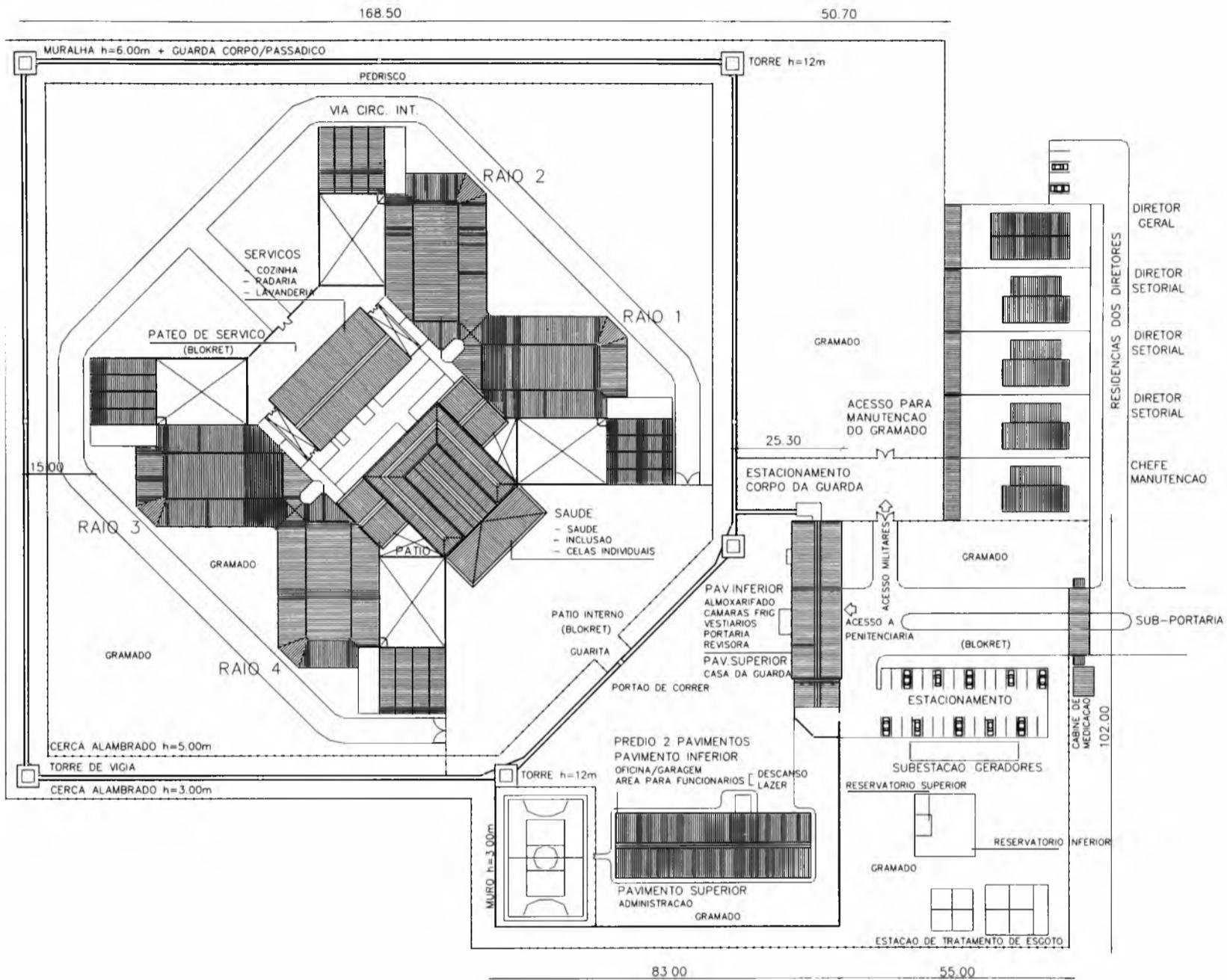
A penitenciária regime fechado destina-se aos sentenciados com pena superior a 8 anos e aos sentenciados reincidentes e com um determinado grau de periculosidade.

A concepção desse novo modelo teve como objetivo racionalizar o uso dos espaços, chegando a um consumo de áreas menores do que aqueles que se chegou no modelo “espinha de peixe” e aperfeiçoando as condições de segurança da penitenciária.

O projeto foi desenvolvido para uma capacidade de 552 sentenciados. Posteriormente, a Secretaria de Administração Penitenciária decidiu ampliar essa capacidade, transformando cada três celas (com capacidade para 9 presos) em duas celas (com capacidade para 12 presos) e outras adaptações, o que significou uma capacidade total de 792 presos. Os presos estão distribuídos em quatro raios iguais com os respectivos pátios cobertos e descobertos, cada um com capacidade para 138 sentenciados, (depois transformada para 198 sentenciados) distribuídos em 46 celas coletivas, com três sentenciados em cada uma (depois distribuídos em 33 celas coletivas com seis sentenciados em cada uma). Cada raio tem um galpão de trabalho e duas salas de aula.

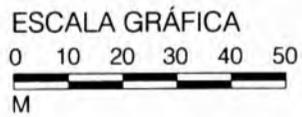
Nesses raios foram incorporados os espaços necessários para a vida cotidiana dos sentenciados: pavilhão de trabalho, escola, atendimento de advogados, recebimento de visitas, pátio para esportes e exercícios, sendo que houve decisão para que os detentos se alimentem na própria cela. Dessa forma foi restringida a circulação dos detentos por outros pavilhões ou por áreas comuns da penitenciária. Os detentos só saem do raio para trabalhar em locais de serviços comuns: cozinha, lavanderia ou para atividades que não podem ser resolvidas no raio: responder a processo, ser hospitalizado na enfermaria. Essa integração das atividades dos sentenciados no seu raio permitiu a simplificação dos sistemas de vigia e controle, com melhoria das condições de segurança da penitenciária e com redução dos custos de operação.

A organização dos raios em torno dos equipamentos e serviços comuns da penitenciária, que resultou em uma forma do conjunto similar a uma cruz, gerou uma formação compacta permitindo uma redução sensível das áreas de circulação e, por decorrência, uma redução da área de terreno necessária à implantação da penitenciária e da extensão da muralha e dos alambrados. Comparada com outras concepções tradicionais como a “espinha de peixe” em que os raios e áreas de serviços são dispostas ao longo de um corredor de circulação, a concepção em cruz praticamente elimina o longo corredor com seus controles de segurança. A concepção



pós- 243

PENITENCIÁRIA REGIME FECHADO
IMPLANTAÇÃO GERAL



em cruz, com a redução da área de terreno necessária à implantação da penitenciária, viabiliza a utilização de terrenos menores, condição essa importante para áreas em que os terrenos disponíveis são onerosos e/ou apresentam topografia problemática, como é o caso da Região Metropolitana de São Paulo. A redução da área necessária de terreno leva, inclusive, a uma simplificação no acesso à infra-estrutura de conexão: sistema viário, energia elétrica, abastecimento de água.

Na organização da penitenciária, os quatro raios estão interligados por uma passarela coberta, definindo um eixo de circulação eventual dos sentenciados, a qual se ligam o pavilhão de serviços, pavilhão de saúde e acesso às celas disciplinares e de seguro. Perpendicularmente a este eixo de circulação dos sentenciados foi criado um segundo eixo de circulação destinado, exclusivamente, aos funcionários e às visitas de finais de semana.

Penitenciária de Médio Porte – Regime Semi-Aberto

A penitenciária de regime semi-aberto destina-se aos sentenciados, não reincidentes, com pena superior a 4 e inferior a 8 anos e aos sentenciados provenientes do regime fechado que obtiveram benefícios por mérito (relacionado com a progressão no senso de responsabilidade e na disciplina do preso) ou que se encontram na fase final de cumprimento da pena.

Na elaboração de seu projeto, foram tomados como base os critérios operacionais e de segurança e também as dimensões das diversas áreas das penitenciárias de regime similar existentes em Campinas e Tremembé. Essas duas penitenciárias foram projetadas, construídas e equipadas para funcionarem em regime fechado, porém no início de sua operação constatou-se que não apresentavam condições adequadas de segurança para funcionarem em regime fechado, tendo sido adaptadas para o regime semi-aberto.

A penitenciária de regime semi-aberto, embora tenha as mesmas necessidades básicas de instalações de uma penitenciária de regime fechado, apresenta particularidades específicas ao seu sistema:

- fechamento com alambrados, em substituição às muralhas;
- dormitórios coletivos, tipo alojamento;
- atividades de trabalho fora da área da penitenciária, em espaços específicos ou na própria cidade em que está localizada a penitenciária;
- predominância de trabalhos relacionados com a produção industrial;
- permissão aos presos para visitas aos familiares em ocasiões especiais (Natal, Dia das Mães, etc.).

A capacidade máxima da penitenciária foi fixada em 800 presos, depois do estudo de duas versões iniciais para 1.200 e 600 presos.

A penitenciária está organizada em quatro pavilhões-dormitórios, cada um dividido em dois pavilhões independentes, por sua vez subdivididos em duas alas com 50 presos em cada uma.

O projeto foi estruturado em torno de dois eixos de circulação perpendiculares:

- os pavilhões-dormitórios estão interligados por uma passarela coberta, definindo um eixo de circulação para os presos, na qual estão também ligados os pavilhões de trabalho, escola, serviços, atividades múltiplas, inclusão e celas disciplinares.
- o segundo eixo, perpendicular ao primeiro, serve os pavilhões destinados aos serviços de atendimento aos sentenciados: o pavilhão de saúde e a administração setorial.

Especial ênfase foi dada ao pavilhão de visitas, em função da sua importância na reintegração do preso, localizado próximo à entrada principal para evitar o acesso de visitas ao interior da penitenciária. Este pavilhão compreende também área coberta com sanitários, copa e recreação para as crianças, setor de visitas íntimas e área destinada a campo de futebol.

Cadeia Pública

O último projeto de cadeia pública elaborado no estado é de 10 anos atrás e resultou nos chamados cadeiões, implantados em várias cidades do interior e na capital. As condições de segurança dos cadeiões mostraram-se precárias, tendo sido objeto de seguidas depredações nas freqüentes rebeliões de que têm sido palco. O projeto mostrou-se deficiente na sua concepção espacial, pois não previu as condições de superlotação que iriam ocorrer, além do fato que vem funcionando como um misto de cadeia e penitenciária. Nessas condições, por exemplo, a falta de pátios adequados para tomar sol e exercícios é crítica para o padrão de vida do preso. O projeto previu também a utilização de equipamentos sofisticados de segurança que se mostraram ineficientes, tendo de ser substituídos por outros mais simples e de fácil manutenção.

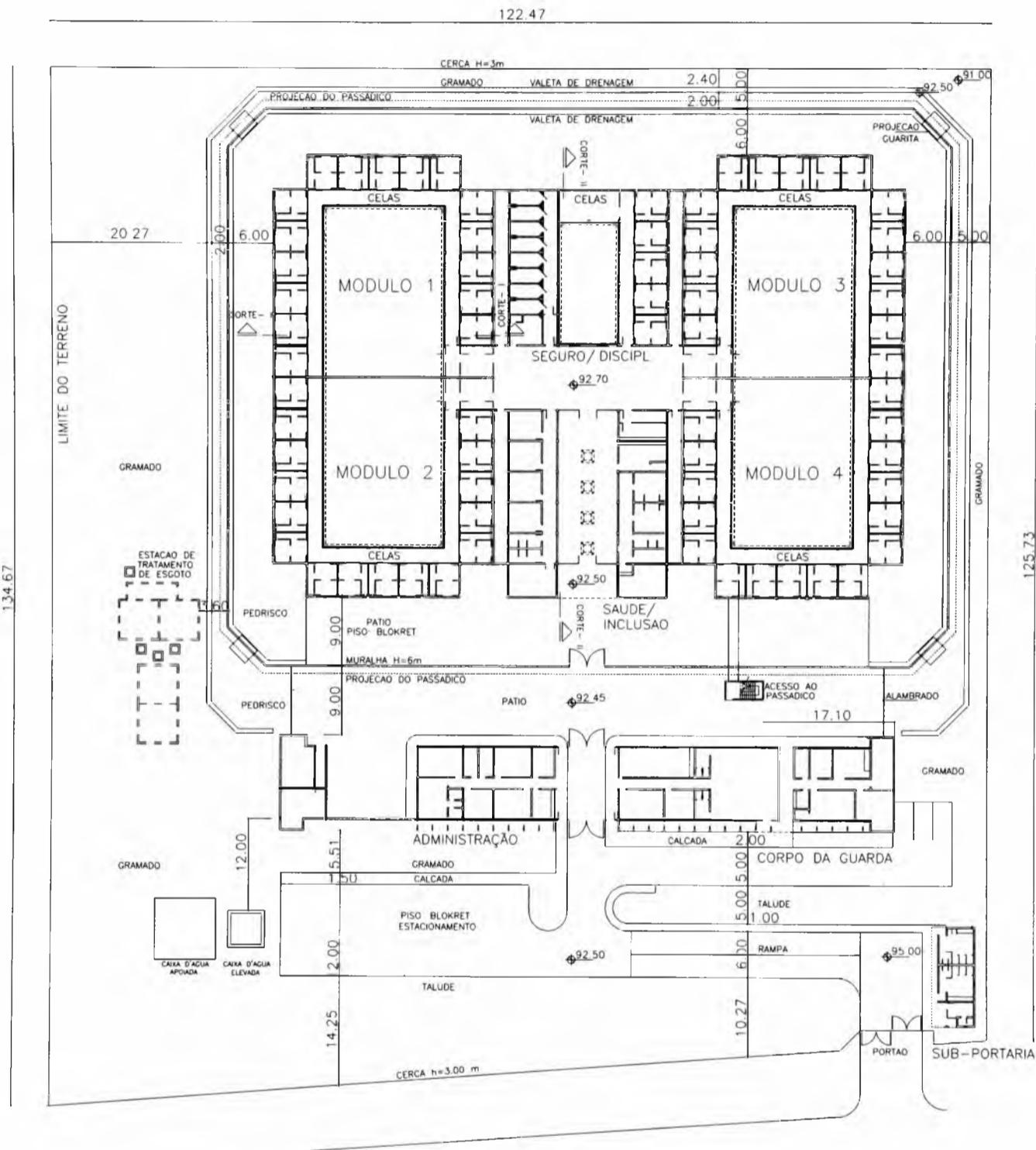
O projeto para cadeia pública que desenvolvemos trabalhou com conceitos utilizados na Cadeia Pública de São Bernardo, em Campinas, onde as celas dão para pátios abertos e a vigilância da Polícia Militar é feita em passarela acima, em volta do pátio. A cadeia destina-se a presos provisórios e foi planejada com capacidade para 422 presos, constituída por quatro módulos idênticos, com 96 presos cada, com dependências isoladas para celas de seguro e celas disciplinares, dependências para saúde, inclusão e parlatório. As celas coletivas estão separadas dos pátios por grades que ocupam toda a sua extensão frontal garantindo aeração eficiente.

O conjunto apresenta uma área total construída de 3.900 m² a ser implantado em terreno com 20.000 m²

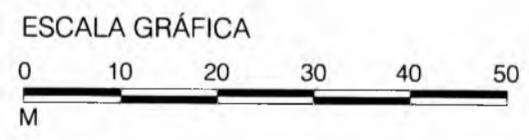
Os aspectos relevantes de segurança incorporados ao projeto foram os seguintes:

- utilização de muralha de concreto, com passadiço, torres de vigia e 7 m de altura, circundando os edifícios onde ficam os presos;
- celas dos módulos com abertura exclusiva para o pátio central, por meio de grades e paredes de fundo em concreto armado, com 20 cm de espessura;
- pátios dos quatro módulos e das celas de seguro circundados por passadiço destinado à PM, com visão total para todas as celas e com acesso junto às instalações do corpo-da-guarda;

246
pós-



CADEIA PÚBLICA - RIBEIRÃO PRETO
PLANTA - TÉRREO



- acesso a cada um dos módulos feito por gaiolas controladas pelos agentes;
- cada módulo controlado por guarita elevada, devidamente protegida.

O atual governo do estado de São Paulo implantou, nos últimos anos:

- 12 penitenciárias regime fechado, em cruz;
- 8 penitenciárias regime fechado, em espinha de peixe;
- 3 cadeias públicas.

Wilson Edson Jorge

Professor Doutor do Departamento de Projeto.

Orientador credenciado para o curso de pós-graduação.

BIBLIOGRAFIA

- BARRETO, Paulo Thedin. Casas de Câmara e Cadeia. *Arquitetura Oficial I, Textos escolhidos da Revista do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*. São Paulo: FAUUSP, MEC-IPHAN, 1978, p. 101-253.
- SALLA, Fernando Afonso. *O encarceramento em São Paulo: Das enxovias à Penitenciária do Estado*. São Paulo, 1997. Tese (Doutorado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo.
- SEGAWA, Hugo. *Construção de ordens: Um aspecto da arquitetura no Brasil – 1808-1930*. São Paulo, 1987. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo.